LEI nº 2113 de 11 de dezembro de 1997.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar o imóvel que especifica ao Estado de Goiás, destinado a construção de Escola Estadual."

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar ao Estado de Goiás, o imóvel a seguir descrito: Lote de nº 22 da Quadra 44,do loteamento Jardim Planalto,com a área de l.460,00 m2, medindo 20,00 mts. pela frente e fundos, por 73,00 mts. de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando pela frente com a Rua 05, de um lado com o lote 23, do de outro lado com o lote 21, ambos da Rua 05 e nos fundos com o lote 39.

Parágrafo Único- O imóvel descrito neste artigo fica destinado ã construção de Escola Estadual.

Art. 2º- O donatário fica obrigado a iniciar a construção da Escola Estadual, referenciada no artigo anterior, no prazo de até 02 (dois) anos, contados da efetivação da doação, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 11 dias do mês de dezembro de 1997.

LIOSÓRIO DE JESUS MEIRELES-Presidente

EDGAR JOSÉ GOMES- 1º Secretário.

CLÓVIS JOSÉ R.E.O.ALMEIDA- 2º Secretário.

nmb.